



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 4

PROJETO DE LEI N.º 050/2023 =De 09 de agosto de 2023=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 09/AGOSTO/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS <u>08:00</u> HS
EM <u>17</u> de <u>08</u> de 2023

DEMILSON RÖSSETO
Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 2

OFÍCIO N.º 301-2023
PROJETO N.º 050-2023
MENSAGEM N.º 050-2023

Jardinópolis, 09 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária n.º. 4925 de 18 de novembro de 2022”, que especifica:

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa de Leis, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito especial na importância de **R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos)** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo diante do recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar n.º 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Os recursos recebidos terão a seguinte destinação:

- R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022, sendo R\$ 199.000,00 para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e R\$ 20.000,00 para premiações.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços de Pessoa Jurídica em apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema conforme art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 195/2022;
- R\$ 26.472,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta centavos) para serviços de Pessoa Jurídica para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme art. 6º. inciso III. da Lei Complementar Federal n.º 195/2022;
- R\$ 119.691,85 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos), para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física destinados às demais áreas culturais, conforme art. 8º. da Lei Complementar Federal n.º 195/2022.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso **R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos)** descentralizado pela União ao Município de Jardimópolis-SP em função da Lei Complementar n.º 195/2022, recurso proveniente de excesso de arrecadação, recebido conforme extratos bancários em anexo.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 3

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06
257997801

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.08.16 15:58:49
-03'00'

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-050-2023 –fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 050-2023 **DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 050-2023 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0012.2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura	
3.3.90.31.00.05.0110 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.05.0110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -----	R\$ 119.691,85
3.3.90.39.00.05.0110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----	R\$ 275.472,40
TOTAL -----	R\$ 415.164,25

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, constantes nas contas bancárias 31092-1 e 31093-X, ambas da agência 2211-X do Banco do Brasil.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.08.16 15:57:42 -03'00'

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Promoção Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.07

OBJETIVO:

Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, e a produção de programas de interesse cultural; Execução das atividades relacionadas à cultura e turismo; valorização ao artista, produtor e agente cultural local.

JUSTIFICATIVA:

Promover o encontro da população com a arte, cultura, turismo e o entretenimento através da promoção, ações e estratégias de políticas culturais.

METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos		percentual	25	37
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos		percentual	10	20
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)		unidade	1	3
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	25	30	35	37
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos	10	15	18	20
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	3	3	3	3
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			9.906.542,70	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 050-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA		SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº		02.07
FUNÇÃO		CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº		13
SUBFUNÇÃO		DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº		392
PROGRAMA		PROMOÇÃO CULTURAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0012
AÇÕES				
ATIVIDADE		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº		2.039
Produto: AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100			Percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.853.542,70		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
610.378,45	1.003.164,25	597.000,00	643.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei 050-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: Promoção Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.07

OBJETIVO:

Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, e a produção de programas de interesse cultural; Execução das atividades relacionadas à cultura e turismo; valorização ao artista, produtor e agente cultural local.

JUSTIFICATIVA:

Promover o encontro da população com a arte, cultura, turismo e o entretenimento através da promoção, ações e estratégias de políticas culturais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	percentual	25	30
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos	percentual	10	15
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	unidade	1	3
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			2.770.164,25

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 050-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07
FUNÇÃO	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392
PROGRAMA	PROMOÇÃO CULTURAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.039
Produto: Ações Administrativas			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.003.164,25
-----------------------------------	------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 050-2023

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2211-X
Conta corrente 31092-1 MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/07/2023	11/07/2023	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.427.608.000.021	295.472,40 C	
11/07/2023		0000	00000	899 S A L D O			295.472,40 C
Saldo							295.472,40 C
Juros "							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2023
IOF "							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2023

Transação efetuada com sucesso por: JE048000 PAULO JOSE BRIGLIADORI.

☐ Visualizar Pix agrupados

G337111220293223007
11/07/2023 12:24:58



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2211-X
Conta corrente 31093-X MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/07/2023	11/07/2023	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.427.580.000.021	119.691,85 C	
11/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			119.691,85 C
Saldo							119.691,85 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							31/07/2023
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/08/2023

Transação efetuada com sucesso por: JED48000 PAULO JOSE BRIGLIADORI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Terra da Manga

OfcSEMFOR-57/2023

Memo 13827-23

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SEMFOR 22/2023

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei 50/2023, que dispõe sobre crédito especial, no valor de R\$ 415.164,25, em dotações de unidades orçamentárias da função nº 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, alterando a LOA nº 4925-18nov22.

OBJETO:

Incorporação na LOA e PPA, de recursos diversos provenientes de recursos recebidos de transferências federais constitucionais e legais (L.C. 195.2022), ocasionando excesso de arrecadação no exercício, porquê inexistia esses valores no orçamento elaborado em 2022 para 2023 (LOA 4925.22).

Os recursos foram registrados na rubrica apontada no relatório anexo (Razão da Receita), e vieram com instrução de (objetivos) distintos, conforme a seguir:

R\$ 295.472,40 – recursos para aplicação na modalidade (custeio) em AUDIOVISUAL, conforme art.5º da LC 195. Pelo P.L. 50, esse valor será distribuído nos elementos de despesas nº. 3.3.90.31. R\$ 20.000,00, e 3.3.90.39. R\$ 275.472,40. Detalhamento da distribuição elaborada pelo Secretário de Cultura, foi demonstrada no Memorando 1Doc (Interno) nº 13827-23, cuja cópia solicitamos anexarem.

R\$ 119.691.85 – recursos para aplicação na modalidade (custeio) em OUTRAS ÁREAS, conforme art. 8º da LC 195.22. No P.L. 50 o valor será lançado no elemento de despesas nº 3.3.90.36. Detalhamento da distribuição, conforme item acima.

A distribuição (Plano de Trabalho) sobre a utilização dos recursos foi efetuada pelo Secretário de Cultura (Sr. Murilo).

Os registros de cobertura dos valores (P.L. 50-art2º) apontados no referido PL, estão disponíveis em saldos bancários, distintos e devidamente atualizados por rendimentos financeiros de aplicações financeiras bancárias, e serão incorporados ao OFSS de 2023, sob os códigos de recursos 05.0110-Recursos Federais de Aplicação Geral, entretanto com objetivos distintos estabelecidos na transferência da União, mais recursos de rendimentos financeiros do mesmo exercício, que por consequência alterará a LDO e PPA, respectivamente por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Terra da Manga

Os valores devem ser aplicados integralmente de acordo com os critérios apontados, designados para cada programa proposto em Relatório Circunstanciado da SECRETARIA de CULTURA.

PARECER:

A Secretaria de Finanças, neste caso manifesta-se ciente com os registros financeiros, que serão contabilizados.

Jardinópolis SP 16/agosto/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS
FERNANDO COVAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
Razão da Receita

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 1/1

Receita: 4.17.1.9.99.0.1.02.00.00 - Transferências União - LC 196/22 Recursos Soc.Cultur					
Saldo até 16/06/2023:					
Valor Previsto:	0,00				
Anulada até no Anec:	415.164,25				
Diferença:	415.164,25				
Movimentação					
Numero	Data	Histórico	Complemento	Conta Parcial	Valor
16256	11/07/23	Anuladação conforme lei: nº: 1291	Documentos: 1572 - Mov.de Recebimentos: 25/02/1/1	190001 BB-PNU - 31.0502-1	295472,40
16255	11/07/23	Anuladação conforme lei: nº: 1291	Documentos: 1571 - Mov.de Recebimentos: 25/02/1/1	190002 BB-PNU - 31.0506-R	119091,85
Total anulada no período:					415.164,25

JARDINOPOLIS, 16/08/2023

PAULO JOSE BRIGLIADORI PREFEITO MUNICIPAL	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIRETORIA FINANCEIRA-CRC. 131	FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA COVAS Secretário Municipal Finanças
--	--	--





Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do
Pagamento 3427608000021

Emitente

CNPJ: 37.930.861/0001-89

Nome FNC - SEFIC

Data Pagamento 11/07/2023 Valor 295.472,40

Objetivo LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195 DE 08 DE JULHO DE 2022. AUDIOVISUAL - ART 5, MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO SP.

Código da Unidade
Gestora 54003200001

Código da Relação RE2319102021

Código Bancário 003427608

Numero Sequencial
Codigo Bancário 21



Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do
Pagamento 3427580000021

Emitente

CNPJ: 37.930.861/0001-89

Nome FNC - SEFIC

Data Pagamento 11/07/2023 Valor 119.691,85

Objetivo LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195 DE 08 DE JULHO DE 2022. OUTRAS ÁREAS - ART 8. MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO SP.

Código da Unidade
Gestora 54003200001

Código da Relação RE2319102021

Código Bancário 003427590

Numero Sequencial 21

**Memorando 13.827/2023**

Responder apenas via 1Doc



Murilo S. SEMCT

Para

SEMAP-ORC - Orça...

CC

5 setores envolvidos

SEMCT

SEMAP-ORC

SEMCT-CC

SEMFOR

SEMAP

19/07/2023 19:56

Suplementação Orçamentária - Lei Paulo Gustavo

Prezado

Em anexo documentos necessário para elaboração da nossa lei orçamentário referente a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Encontra-se também um texto de razões e uma minuta da Lei, extrato bancário e modelos de editais que a SEMCT usará para distribuição da renda.

Os recursos recebidos terão a seguinte destinação:

R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

a - PJ 199.000,00

b - Premiação 20.000,00

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema conforme art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

a - PJ 50.000,00

R\$ 26.472,40 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o audiovisual, para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

a - PJ 26.472,40

R\$ 119.691,85 (cento e dezenove mil seiscentos noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) para as demais áreas culturais, conforme art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

a - PF 119.691,85

Att.

Murilo Aparecido da Silva*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*

Assinado por E-Pessoa: HERNANDO ANTONIO TEIXEIRA DOMAS or MURILO APARECIDO DA SILVA CPF 342.XXX.XXX-42, JEFTE SEGATTO DE SOUSA CPF 043.XXX.XXX-08.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A18-F0F8-30DA-2085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA COVAS (CPF 981.XXX.XXX-53) em 16/08/2023 13:37:47

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/3A18-F0F8-30DA-2085>



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ementa: “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**”.....

Objeto: Incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de R\$ 415.164,25 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), destinados a ações culturais, com recursos provenientes do orçamento da União, por meio da Lei Complementar 195/2022- “Lei Paulo Gustavo”.

Justificativa: Os recursos, objeto do projeto de lei, tem por origem a transferência, pelo Governo da União ao município, pertinente à Lei Complementar 195/2022 – “Lei Paulo Gustavo”, que destina aos entes públicos recursos para a realização de atividades culturais.

Com esse aporte financeiro será possível fomentar o setor artístico do município, levar cultura, nas suas várias formas à população.

Parecer

Diante do exposto, manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 14 de agosto de 2023.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F024-716F-E419-8C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 14/08/2023 12:46:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/F024-716F-E419-8C0D>

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Jardinópolis

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Jardinópolis -SP o valor de R\$ 415.164,25, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos federais.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31C0-66FD-8701-D8E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO APARECIDO DA SILVA (CPF 342.XXX.XXX-42) em 16/08/2023 14:48:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/31C0-66FD-8701-D8E3>

☆ **Projeto de Lei nº 050-2023**secretaria@jardinopolis.sp.gov.br

16 de agosto de 2023 às 16:10

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Cc: marcia@jardinopolis.sp.gov.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 050-2023.

Por favor acusar o recebimento.

Atte

**Adriana Ap. Brilhadori**gabinete@jardinopolis.sp.gov.br**Chefe de Gabinete**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br